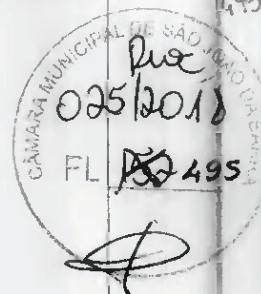




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



3º ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2018

3º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944 [REDACTED] e de outro lado a empresa UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA, representada pelo seu representante legal S.r JULIERME DE [REDACTED] PF n. 087 [REDACTED], C.I. n. 12 [REDACTED] FP - RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, do EDITAL de Licitação nº 001/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018 do tipo menor preço por item por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 0025/2018, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, conforme descrito no Anexo VII do Edital (Termo de Referência) e, em especial ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** a importância



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



total de R\$ 617.844,00 (seiscentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme descrito no quadro abaixo, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

Quadro-resumo		VALOR MENSAL DOS CUSTOS			C	MÃO-DE-OBRA
					O	
					M	
Tipo de serviço (A)		Valor Salário Base (B)	Qtde. de empregos por posto (C)	Valor proposto por Funcionário (D) = (B x C)	Valor total do serviço (E) (D x 6)	
ITENS (I, II e III)						
I - Auxiliar de Serv. Gerais		R\$1.150,00	15	R\$ 3.244,00	R\$ 48.660,00	
II - Recepcionista		R\$ 1.221,40	8	R\$ 3.178,00	R\$ 25.424,00	
III - Porteiro		R\$1.274,46	9	R\$ 3.210,00	R\$ 28.890,00	
		VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)			R\$ 102.974,00	

Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	6 meses
B	Valor mensal do serviço	R\$ 102.974,00
C	Valor total	R\$ 617.844,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra - RJ.

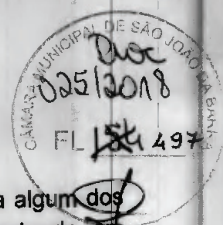
O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses compreendendo o período de 15/09/2018 a 14/03/2019.

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente atuado em processo.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas ficam ratificadas pelas do contrato original.

São João da Barra- RJ, 12 de setembro de 2018.

[Handwritten Signature]
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRÉSIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 941- [Redacted]

UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA
JULIERME [Redacted]
CPF: 087- [Redacted]

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]
CPF 076- [Redacted]

[Handwritten Signature]
CPF 096- [Redacted]

3

...acordado, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

1

2

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]